

## RSA Gestão de Serviços Financeiros S.A.

(Em organização)

### Ata de Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima

**Data, hora e local:** No dia 20 de junho de 2022, às 14h, reunidos na sede social da **RSA Gestão e Serviços Financeiros S.A.**, localizada na Rua José Osório, nº 25, Compl. Cod. 13, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de SP, CEP 13870 - 450. **Presença:** **Rafael Scatolin Ansani**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/ME sob nº 398.832.208 - 39, e - mail [rafaelansani@hotmail.com](mailto:rafaelansani@hotmail.com), com endereço localizado na Rua José Osório, nº 25, Compl. Cod. 13, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de SP, CEP 13.870 - 450; **Kcorso Participação em Negócios Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº 24.737.423/0001 - 57, devidamente registrada no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de São João da Boa Vista - SP sob nº 5537, em 02 de março de 2.016, com sede localizada na Rua São João, nº 412, sala 01, Centro, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de SP, CEP 13870 - 222, neste ato representada por seu empresário titular **Kriss Corso e Silva**, brasileiro, casado, empresário, e - mail [krisscorso@grupojcn.com.br](mailto:krisscorso@grupojcn.com.br), portador da cédula de identidade RG nº 43.762.656 - 8 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/ME sob nº 358.992.338 - 50, residente e domiciliado na Praça Coronel Joaquim José, nº 124, apto. 72, Centro, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de SP, CEP 13870 - 120; e **Gtheodoro Participações Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº 23.616.833/0001 - 87, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto - SP sob nº 037839, em 13 de outubro de 2.015, com sede localizada na Rua Alice Alem Saadi, nº 855, sala 903 A, Nova Ribeirânia, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de SP, CEP 14096 - 570, neste ato representada por seu empresário titular **Gilberto Lopes Theodoro**, brasileiro, casado, advogado, e - mail [gilberto.theodoro@gilbertotheodoro.adv.br](mailto:gilberto.theodoro@gilbertotheodoro.adv.br), portador da cédula de identidade RG nº 21.444.227 - 5 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/ME sob nº 074.228.038 - 19, residente e domiciliado na Rua Dr. Nevanir de Souza, nº 233, Condomínio Borda do Parque, Jardim Olhos D'Água, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de SP, CEP 14029 - 191; visando a constituição da sociedade anônima denominada **RSA Gestão e Serviços Financeiros S/A**. **Composição da mesa:** **Presidente:** Rafael Scatolin Ansani, acima qualificado; **Secretário:** Gilberto Lopes Theodoro, acima qualificado. **Ordem do dia:** (a) Discutir e deliberar sobre a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação **RSA Gestão e Serviços Financeiros S.A.**, com sede localizada na Rua José Osório, nº 25, Compl. Cod. 13, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de SP, CEP 13.870 - 450; (b) Discutir e deliberar sobre o projeto de Estatuto Social da Companhia; (c) Assinatura do boletim de subscrição do capital de constituição da Companhia; (d) Definição sobre a instalação do Conselho de Administração, e eventual eleição; (e) Eleição da Diretoria da Companhia. **Deliberações:** Os acionistas, após exame e discussão sobre os itens da ordem do dia, resolveram, sem ressalvas, aprovar: (a) a constituição da sociedade anônima de capital fechado, com a denominação de **RSA Gestão e Serviços Financeiros S/A**, que terá como objeto social a prestação de serviços relacionados a atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados, assim como a aquisição de direitos creditórios, a compra de direitos creditórios tributários, a gestão de crédito e cobrança, a realização de operações de empréstimo, financiamento e desconto de títulos de crédito, bem como as atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, com ministração de cursos e palestras, e a participação em outras sociedades, seja como quotista ou acionista. (b) o projeto de Estatuto Social apresentado, que irá reger a companhia ora constituída, razão pela qual a sessão foi suspensa pelo tempo necessário para realizar a formalidade de rubrica do Estatuto Social da companhia, que integra a presente ata como Anexo II. Os acionistas, sem ressalvas, aprovaram o Estatuto Social da Companhia. (c) informou o Sr. Presidente que o capital social da Companhia será de **R\$10.000,00**, representado por **10.000** ações, todas ordinárias, nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 cada uma, subscritas e integralizadas em espécie, pelos acionistas, conforme Boletim de Subscrição (Anexo I), que foi lido e aprovado. Em ato contínuo, foi promovido o registro das ações no Livro de Ações, formalizando assim o capital social, mediante a apresentação do comprovante de depósito de 10% do capital social junto ao Banco do Brasil S.A., nos termos do artigo 80 da Lei nº 6.404/76. Colocando em votação o item (d), decidiram os acionistas, pela não instalação do Conselho de Administração da companhia para esse exercício, podendo, no entanto, ser instalado a qualquer momento, sendo a Companhia administrada única e exclusivamente pela Diretoria, nos termos do artigo 138, da Lei nº 6.404/1.976. (e) Por fim, foi eleita a **Diretoria** da companhia, que será composta por **Rafael Scatolin Ansani**, sem designação específica. A seguir o Sr. Presidente declarou empossado em seu respectivo cargo o Diretor eleito, o qual assinou o Termo de Posse, na forma da lei, e declarou que não se encontra impedido por lei especial de exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Cumpridas as formalidades legais aplicáveis, o Sr. Presidente declarou constituída a companhia, de pleno direito. **Encerramento e aprovação da ata:** Nada mais havendo a tratar, sendo todas as questões da ordem do dia submetidas à votação e presentes os acionistas de todos os direitos, e assim legítimos proprietários de 100% do capital social da Companhia. Dada a palavra aos presentes e, desta forma cumpridas todas as formalidades legais, foram encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata, depois de lida e aprovada. **Rafael Scatolin Ansani** - Presidente; **Gilberto Lopes Theodoro** - Secretário; **Rafael Scatolin Ansani** - Diretor Nomeado; **Acionistas:** **Rafael Scatolin Ansani**; **Gtheodoro Participações Eireli**, **Gilberto Lopes Theodoro**; **Kcorso Participações em Negócio Eireli**, **Kriss Corso e Silva**. **Gilberto Lopes Theodoro** - OAB/S nº 139.970. Graça Maria Costa Brandão Lopes - OAB/SP nº 315.020. JUCESP/NIRE nº 3530059718 - 4 em 21/07/22. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Estatuto Social: Denominação, sede, objetivo e duração.** **Artigo 1º - A RSA Gestão e Serviços Financeiros S.A.** é uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelo disposto no presente estatuto social e disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/1.976, e suas alterações posteriores. **Artigo 2º - A Companhia** tem como objetivo social a prestação de serviços relacionados a atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados, assim como a aquisição de direitos creditórios, a compra de direitos creditórios tributários, a gestão de crédito e cobrança, a realização de operações de empréstimo, financiamento e desconto de títulos de crédito, bem como as atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, com ministração de cursos e palestras, e a participação em outras sociedades, seja como quotista ou acionista. **Artigo 3º - A Companhia** tem sua sede instalada na Rua José Osório, nº 25, Compl. Cod. 13, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, CEP 13.870 - 450, ficando desde já autorizada a abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional. **Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia** é indeterminado. **Capital Social e Ações:** **Artigo 5º - O capital social da Companhia** é de R\$10.000,00, dividido em 10.000 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor

nominal. Cada ação ordinária confere a seu titular um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas. **Artigo 6º - As ações da Companhia** são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas", e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrados deste os respectivos custos. **Assembleias Gerais.** **Artigo 7º - A Assembleia Geral de Acionistas** será realizada ordinariamente, a cada ano, nos 4 1ºs meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses da Companhia exigirem, mediante convocação pelos Diretores, ou por qualquer dos acionistas, conforme o caso, observados os quóruns e procedimentos do presente Estatuto Social, e da Lei nº 6.404/1.976. **§1º - A convocação da Assembleia Geral** será realizada com no mínimo 8 dias de antecedência. Será dispensada a convocação se verificada a presença da totalidade dos acionistas na Assembleia Geral. **§2º - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas e instaladas pelos Diretores da Companhia, ou pelos acionistas, quando os Diretores retardarem a convocação por mais de 60 dias, ou, pelos titulares de mais de 20% das ações ordinárias, quando não atendido, no prazo de 8 dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.** **Artigo 8º - Observando o disposto na Lei e neste Estatuto Social, os acionistas reunidos em Assembleia Geral** terão poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e para tomar as resoluções que julgarem convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Todas e quaisquer deliberações tomadas pelos acionistas em Assembleia Geral serão tomadas por voto afirmativo de acionistas representando a maioria absoluta das ações ordinárias da Companhia, exceto se quórum maior for exigido por Lei ou por este Estatuto Social. **Administração da Companhia.** **Artigo 9º - A Companhia** será administrada por urna Diretoria composta por um diretor sem designação específica, eleito e substituído em Assembleia Geral, que terá mandato unificado de 2 anos, permitida a reeleição. **§1º - Todos os administradores** serão investidos nos seus cargos mediante assinatura dos correspondentes Termos de Posse no Livro de Atas da Diretoria, permanecendo em seus respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores. O substituto eleito que preencher cargo vago deve completar o prazo de gestão do substituído. **§2º - É vedado ao diretor utilizar o nome da Companhia** ou assinar pela mesma em negócios estranhos ao seu objeto social, sob as penas da lei. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de 3ºs. **Artigo 10 - A Diretoria** é responsável pela administração dos negócios da Companhia, exercendo seus poderes de acordo com a lei, este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral. Caberá aos administradores ou ao procurador constituído em nome da Companhia, a prática dos atos necessários ou convenientes à sua administração. **Artigo 11 - As procurações em nome da Companhia** serão sempre outorgadas pelo Diretor. A procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de 2 anos. **Deliberações:** **Artigo 12 - As matérias em discussão na Assembleia Geral** serão aprovadas por maioria absoluta, ou seja, pelo voto favorável da maioria das ações ordinárias, salvo os quóruns qualificados previstos no presente Estatuto Social, e, supletivamente, na Lei das Sociedades por Ações. **Balanco Geral.** **Artigo 13 - O exercício social** terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, sendo que, ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei. **§1º - A Companhia** poderá levantar balanços ou balancetes intermediários mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles apurados, inclusive de forma desproporcional às respectivas participações societárias, desde que aprovado pela unanimidade dos acionistas e que nenhum dos acionistas seja excluído da participação dos lucros apurados. No entanto, se o valor do lucro distribuído antecipadamente superar o valor apurado no balanço anual, os acionistas deverão devolver à Companhia a quantia recebida em excesso dentro de 30 dias corridos contados da notificação feita pela Companhia, sob pena de automática conversão da integralidade do valor excedente como mútuo, que deverá ser pago até o encerramento do exercício social subsequente ao do recebimento em excesso, com acréscimos de atualização monetária pelos índices positivos do IGP/M de FGV e de juros de mora de 1% no mês desde o decurso do prazo de 30 dias concedidos para seu pagamento voluntário. **§2º - Estabelece-se que, do lucro líquido apurado em cada exercício será deduzida a parcela de 5% para a constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% do Capital Social. A reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital que trata o art. 182, §1º, da Lei nº 6.404/76, exceder 30% do Capital Social.** **Liquidação.** **Artigo 14 - A Companhia** entrará em liquidação nos casos previstos na legislação aplicável, e neste Estatuto Social, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar nesse período, obedecendo as formalidades legais. **Disposições Gerais.** **Artigo 15 - Todos e quaisquer prazos deste Estatuto** serão contados em dias úteis, quando assim especificado, ou, nos demais casos, em dias corridos. Qualquer prazo a expirar em um dia que não seja um dia útil será automaticamente prorrogado para o dia útil seguinte. **Artigo 16 - É vedado aos acionistas** que atuem direta ou indiretamente na gestão da Companhia a participação direta ou indireta, na qualidade de Sócio, quotista, acionista, gerente, diretor, administrador ou conselheiro, em Sociedade ou atividades concorrentes à da Companhia, o que, inclusive, pode autorizar a exclusão do acionista do quadro societário da Companhia. **§único - A não concorrência** acima prevista vigorará pelo prazo adicional de 02 anos, contados a partir do término da participação na gestão da Companhia. **Resolução de Conflitos.** **Artigo 17 - Na hipótese de qualquer controvérsia, litígio, questão, disputa, dúvida ou divergência de qualquer natureza oriunda de e/ou relacionada a este Estatuto Social, inclusive aqueles relacionados à sua existência, formação, aplicabilidade, cumprimento, interpretação, violação, rescisão, validade e eficácia, envolvendo qualquer dos acionistas e à Companhia, inclusive eventuais sucessores a qualquer título, será resolvido de forma exclusiva e definitiva por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara da CIESP/FIESP. **Artigo 18 - A arbitragem** será processada e julgada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, independentemente de qualquer regra de conflito de leis. **Artigo 19 - As partes** declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinaturas e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos artigos 107, 219 e 220 do Código Civil. **Artigo 20 - Adicionalmente, nos termos do artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, as partes expressamente concordam em utilizar a reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autenticidade aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP - Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma DocuSign ([www.docuSign.com.br](http://www.docuSign.com.br)). E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Estatuto Social, em uma via eletrônica. São João da Boa Vista, 20/06/2022.****

# Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

[comercial@datamercantil.com.br](mailto:comercial@datamercantil.com.br)



**BRDOCS**

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 07/09/2022

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



## Coimbra Brasil Participações S.A.

(em organização)

Ata da Assembleia Geral de Constituição Realizada em 30/04/2020

**Data, hora e local:** Aos 30/04/2020, às 15:00 horas, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 5º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP: 04538-905. **Quórum de instalação:** Verificou-se a presença dos Fundadores da Sociedade conforme boletins de subscrição e lista de presença, ficando assim dispensada a convocação e publicação, em virtude da presença de todos os subscritores das ações da companhia, representando a totalidade (100%) do capital social, nos termos do Art. 124, §4º, e do Art. 294, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. A Companhia será de capital fechado, possuindo menos de 20 acionistas e seu Patrimônio Líquido será inferior a R\$ 10.000.000,00. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Jaime Batista Torres Junior, que convidou a mim, Gustavo Sampaio Torres para secretariá-lo. **Ordem do dia:** Deliberar sobre a: (a) Constituição da Companhia; (b) subscrição e forma de integralização de seu capital social; (c) aprovação do Estatuto Social da Companhia; (d) elaboração da ata em forma de sumário; e (e) eleição dos membros da Diretoria da Companhia. **Deliberações:** Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, a Assembleia deliberou, por unanimidade: a. Constituir a **Coimbra Brasil Participações S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida Faria Lima, 3.729, 5º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP: 04538-905. b. Fixar o capital social da Companhia em R\$ 500,00 dividido em 500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, nesta data, conforme boletins de subscrição anexos. c. Aprovar, sem qualquer ressalva, o Estatuto Social da Companhia, que passa a fazer parte integrante da presente ata. d. Aprovar, nos termos, do §1º Art. 130 da Lei nº 6.404/76, lavrar a ata desta assembleia em forma de sumário. e. Eleger as pessoas abaixo qualificadas para compor a Diretoria com mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária de 2021. **Diretores:** **Gustavo Sampaio Torres**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/09/1994, natural de São Bernardo do Campo, documento de identidade RG nº 38.735.019-6 SSP/SP, data de expedição 04/12/2013, inscrito no CPF/MF sob o nº 443.007.408-95, residente e domiciliado à Av. Sete de Setembro, 930, apto 71-A, Centro, Diadema, SP, CEP: 09912-010, para o cargo de Diretor-Administrativo da Companhia. **Jaime Batista Torres Junior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, nascido em 12/10/1966, natural de São Bernardo do Campo/SP, documento de identidade RG nº 18.886.577-9 SSP/SP, expedido em 13/11/2017, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.141.838-63, com endereço residencial na Avenida Sete de Setembro, 930, Apto 71A, Centro, Diadema, SP, CEP 09912-010 para o cargo de Diretor Financeiro. Os membros da Diretoria ora eleitos declararam ter ciência sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **Encerramento:** Nada mais havendo a deliberar, foi encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, na forma de sumário, consoante faculta o Art. 130 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, que após lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Presidente - Sr. Jaime Batista Torres Junior; Secretário - Sr. Gustavo Sampaio Torres. **Acionistas:** Makers Group Participações S/A e Jaime Batista Torres Junior. **Certidão:** Confere com o original lavrado no livro próprio. São Paulo, 30/04/2020. JUCESP nº 3530056133-3 em 15/12/20. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Estatuto Social. Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Art. 1º.** A Coimbra Brasil Participações S.A., é uma S.A. de capital fechado que é regida por este Estatuto Social, pela Lei 6.404/76 e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis ("Companhia"). A Companhia, tem como marca comercial e nome fantasia **COIMBRAPAR. Art. 2º.** A companhia tem sede e foro na Avenida Faria Lima, 3.729, 5º andar, Itaim Bibi, SP/SP, CEP 04538-905, podendo abrir, alterar e encerrar filiais, agências, representações ou escritórios em qualquer localidade nacional ou internacional por deliberação da diretoria. **Art. 3º.** A Companhia tem por objeto social a participação em outras Sociedades NÃO financeiras, como sócia ou acionista, no país ou no exterior ("holding"), com CNAE 6462-0/00. **§Único** - As atividades poderão ser exercidas em locais de terceiros. **Art. 4º.** A Sociedade terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II - Do Capital. Art. 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 500,00, representado por 500 ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo R\$ 70,00 integralizados e o restante a integralizar no prazo de 12 meses a contar desta assembleia. **§1º** - Cada ação é indivisível em relação a Companhia e corresponde a um voto nas deliberações sociais por intermédio de assembleia. **§2º** - As ações provenientes de aumento de capital via capitalização de Lucros e/ou Reservas, serão distribuídas entre os acionistas, com modificação ou não do número de ações na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **§3º** - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **§4º** - A Companhia por decisão da Assembleia poderá emitir partes beneficiárias e/ou debêntures. **§5º** - A Companhia por decisão da Assembleia poderá emitir ações ordinárias ou preferenciais e ainda constituir uma ou mais classes, conforme Art. 15 e Art. 16 da Lei nº 6.404/76, observado que ações preferenciais poderão ser com ou sem direito a voto e/ou ter direito de voto restrito nos termos do Art. 17 da Lei nº 6.404/76. **§6º** - Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de qualquer aumento de capital, na proporção do número de ações por eles detidas na Companhia, devendo referido direito de preferência ser exercido dentro do prazo máximo de 60 dias corridos, mediante manifestação formal por escrito endereçada a área de Relação com Investidores da Companhia. **§7º** - A Companhia terá direito de preferência na subscrição de ações colocadas a vendas por seus acionistas, tanto as ordinárias como as preferenciais, devendo referido direito de preferência ser exercido dentro do prazo máximo de 60 dias corridos, mediante manifestação formal por escrito endereçada ao acionista vendedor enviada pela área de Relação com Investidores da Companhia. **§8º** - A Companhia por decisão da Assembleia poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à companhia ou a sociedade sob seu controle em conformidade com o §3º do Art. 168 da Lei 6.404/76. **Capítulo III - Da Assembleia Geral. Art. 6º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. **§1º** - A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. **§2º** - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco. **§3º** - As AGOE poderão ser convocadas por qualquer um dos Diretores da Companhia, sem prejuízo do disposto no §único do Art. 123 da Lei 6.404/76. **§4º** - As convocatórias, trabalhos e deliberações da Assembleia seguirão o especificado nos Art. 124, 125, 126, 127, 128, 129 e 130 da Lei 6.404/76. **Capítulo IV - Da Administração. Art. 7º.** A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 2 e no máximo 10 membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos a cada 3 anos pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos. **§1º** - Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. **§2º** - A investidura dos diretores nos cargos será executada por meio de termo lavrado no livro próprio. **§3º** - A Assembleia Geral poderá constituir o Conselho de Administração e o Comitê de Diretores dentro dos procedimentos legais e em conformidade com a Lei 6.404/76, assim que a Companhia e seus negócios requererem tais órgãos de gestão e execução. **Art. 8º.** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Art. 9º.** A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Sociedade e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Art. 10º.** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no Art. 9º competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificar os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações "ad judicium", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **§Único** - Dependendo da aprovação de acionistas representando à maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. **Art. 11º.** Compete à diretoria supervisionar o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **§Único** - Caso os acionistas celebrem um Acordo de Acionistas e o arquivem na sede da Companhia, os Diretores deverão observá-lo em sua íntegra. **Capítulo V - Conselho Fiscal. Art. 12º.** A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **§Único** - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela AGO para um mandato de 1 ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI - Disposições Gerais. Art. 13º.** O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Art. 14º.** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **Art. 15º.** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Art. 16º.** A Sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável. **Art. 17º.** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Art. 18º.** Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da Comarca de SP/SP, São Paulo, 30/04/2020. Jaime Batista Torres Junior - Presidente e Diretor-Financeiro; Gustavo Sampaio Torres - Secretário e Diretor-Administrativo. Advogada Dra. Michely Xavier Severiano - OAB/SP 267.716.

## Progen S.A.

CNPJ/ME nº 57.748.204/0001-22 – NIRE 35.300.461.240

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 31 de agosto de 2022

**1. Data, Hora e Local:** Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2022, às 09hrs, na sede social da Progen S.A., localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no Largo do Arouche, nº 24, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 12º andares, Vila Buarque, CEP 01219-010 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo segundo do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Composição da Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. José Ricardo Ramalho Barella e secretariados pelo Secretário Sr. Rafael Carneiro Bastos de Carvalho. **4. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre: **4.1.** A celebração do "Primeiro Aditamento Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicionais, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Progen S.A." nos exatos termos da minuta final anexa à presente ata na forma do Anexo A ("Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão") para alterar a Cláusula 3.5. da "Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicionais, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Progen Projetos Gerenciamento e Engenharia S.A." ("Escritura de Emissão") a fim de prever a alteração da estrutura da cessão fiduciária que garantem as Debêntures, a qual passará a conter as seguintes características: (i) os recursos oriundos do pagamento de contratos comerciais celebrados entre a Companhia e seus clientes ("Contratos Comerciais") serão pagos em conta centralizadora, de titularidade da Companhia, aberta junto ao Banco Bradesco S.A. ("Banco Depositário") e "Conta Centralizadora", respectivamente; (ii) 50% (cinquenta por cento) dos recursos depositados na Conta Centralizadora serão transferidos, pelo Banco Depositário, à Conta Vinculada (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária); (iii) caso não tenha havido uma Notificação de Bloqueio (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), os recursos depositados na Conta Vinculada serão automaticamente transferidos, pelo Banco Depositário, para a Conta de Livre Movimentação (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), nos prazos e termos acordados entre as partes ("Nova Estrutura Cessão Fiduciária"). **4.2.** A celebração do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Conta e Outras Avenças" nos exatos termos da minuta final anexa à presente ata na forma do Anexo B ("Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária") para alterar as cláusulas 2 e 3 do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Conta e Outras Avenças", celebrado em 23 de agosto de 2021, entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária"), a fim de prever a alteração da estrutura da cessão fiduciária que garantem as Debêntures para a Nova Estrutura da Cessão Fiduciária. **4.3.** A celebração do primeiro aditamento ao "Contrato de Prestação de Serviços de Banco Depositário", celebrado em 12 de agosto de 2021, entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o Banco Depositário ("Contrato de Banco Depositário"), a fim de prever, dentre outros, (i) a alteração da estrutura da cessão fiduciária que garantem as Debêntures para a Nova Estrutura da Cessão Fiduciária, (ii) a abertura da Conta Centralizadora; e (iii) os procedimentos de movimentação da Conta Centralizadora e da Conta Vinculada ("Primeiro Aditamento ao Contrato de Banco Depositário"); e **4.4.** A autorização da prática, pelos diretores e/ou demais representantes legais da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à realização do Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão, do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária e do Primeiro Aditamento ao Contrato de Banco Depositário, bem como à formalização das matérias tratadas no item 4.1 ao 4.3 acima, podendo, para tanto, assinar os respectivos instrumentos e fixar-lhes os respectivos honorários, conforme o caso; e **4.5.** A ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria e/ou pelos representantes legais da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita relacionados às deliberações acima. **5. Deliberações:** Examinada e debatida a matéria constante da ordem do dia acima, foi deliberado e aprovado, pela unanimidade dos conselheiros presentes e sem quaisquer restrições: **5.1.** Pela celebração do Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão nos exatos termos da minuta anexa à presente ata na forma do Anexo A para prever a Nova Estrutura da Cessão Fiduciária. **5.2.** Pela celebração do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária nos exatos termos da minuta anexa à presente ata na forma do Anexo B para prever a Nova Estrutura da Cessão Fiduciária. **5.2.1.** As alterações decorrentes das deliberações ora tomadas encontram-se descritas e detalhadas na versão consolidada do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme Anexo I ao Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária. **5.3.** Pela celebração do Primeiro Aditamento ao Contrato de Banco Depositário para prever, dentre outros, (i) a alteração da estrutura da cessão fiduciária que garantem as Debêntures para a Nova Estrutura da Cessão Fiduciária, (ii) a abertura da Conta Centralizadora; e (iii) os procedimentos de movimentação da Conta Centralizadora e da Conta Vinculada. **5.3.1.** As alterações decorrentes das deliberações ora tomadas encontram-se descritas e detalhadas na versão consolidada do Contrato de Banco Depositário, conforme Anexo I ao Primeiro Aditamento ao Contrato de Banco Depositário. **5.4.** A prática, pelos diretores e/ou demais representantes legais da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à realização do Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão, do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária e do Primeiro Aditamento ao Contrato de Banco Depositário, bem como à formalização das matérias tratadas nos itens 5.1 ao 5.3 acima, podendo, para tanto, assinar os respectivos instrumentos e fixar-lhes os respectivos honorários, conforme o caso. **5.5.** Confirmar e ratificar expressamente todos os atos relativos às deliberações constantes da Ordem do Dia ora aprovadas que tenham sido praticados pelos diretores e/ou pelos representantes legais da Companhia anteriormente à data desta Reunião do Conselho de Administração. **6. Encerramento:** Não havendo nada mais a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, o Presidente deu a reunião por encerrada, sendo lavrada a presente ata na forma de sumário, a qual foi por todos lida, achada conforme e assinada. Mesa: Sr. José Ricardo Ramalho Barella – Presidente; e Sr. Rafael Carneiro Bastos de Carvalho – Secretário. Membros presentes do Conselho de Administração: José Ricardo Ramalho Barella, Rafael Carneiro Bastos de Carvalho, Eduardo Silva Leonardis e André Macedo Pezeta. Esta ata confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 31 de agosto de 2022. Ass.: Mesa: José Ricardo Ramalho Barella – Presidente; Rafael Carneiro Bastos de Carvalho – Secretário. Conselheiros: José Ricardo Ramalho Barella; Rafael Carneiro Bastos de Carvalho; Eduardo Silva Leonardis; André Macedo Pezeta.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 07/09/2022



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



**BRDOCS**